



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 068/2023
29/08/2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a realização da I Conferência Municipal de Juventude do município de Laranjeiras do Sul a ser realizada no dia 28 de setembro de 2023 no Cine Teatro Iguassu.

Art. 2º A Conferência Municipal de Juventude tem como tema geral “*Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver*”.

Art. 3º A Conferência Municipal de Juventude será coordenada pela Comissão Organizadora Municipal da Conferência; dentre seus membros, será escolhido um presidente para a Conferência Municipal.

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal será composta pelos representantes dos seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Secretaria Municipal de Esportes
- Secretaria Municipal de Saúde
- Agência do Trabalhador
- CENSE – Centro de Socioeducação
- OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
- NRE - Núcleo Regional de Educação
- UFFS – Universidade Federal Fronteira Sul
- Centro Universitário Campo Real
- NR SEAB – Laranjeiras do Sul
- Segurança Pública

Parágrafo único. Cada Órgão deverá indicar, por meio de ofício, após a publicação deste Decreto, os nomes das pessoas que comporão a respectiva Comissão e serão responsáveis pela organização da 1ª Conferência Municipal de Juventude do município de Laranjeiras do Sul.

Art. 5º A Comissão Organizadora será responsável por elaborar a proposta de regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Juventude.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal de Juventude serão custeadas pelos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 30 de agosto de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4221 – de 02/09/2023